

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 202310100001
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00008.20230711/0001-26

O(A) SECRETARIA DE SAÚDE E SANEAMENTO, situada no(a) Av. Monsenhor Gonçalo Eufrásio, 962, Centro, Ubajara / Ce, inscrito(a) no CNPJ/MF Nº 07.735.541/0001-07, neste ato representado(a) pelo(a) Senhor(a) GRIJALVA PARENTE DA COSTA, nos termos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e dos Decretos nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº 01.055/2023-PE, processo administrativo n.º 00008.20230711/0001-26, RESOLVE registrar os preços ofertado pelo Fornecedor Beneficiário SHOPPING MEDIC EIRELI, localizado na R Apolonio De Barros, 369, Centro, São Benedito / Ce - Cep: 62.370-000, inscrito no CNPJ/MF Nº 41.794.219/0001-97, representado(a) pelo(a) Senhor(a) SILVIO DELANO LIMA E SILVA, atendendo as condições previstas no edital e em conformidade com as disposições a seguir:

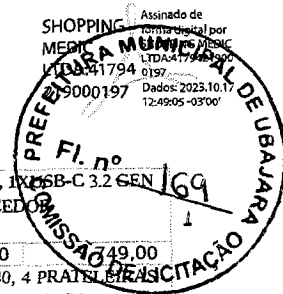
1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para Registro de Preços visando futura e eventual aquisição de equipamentos de informática e mobiliário para atender as necessidades de diversas secretarias do município de Ubajara - CE., especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão nº 01.055/2023-PE, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado no montante de R\$ R\$ 171.299,96 (cento e setenta e um mil, duzentos e noventa e nove reais e noventa e seis centavos) as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

SEQ	DESCRIÇÃO	MARCA	UND	QTD	V. UNIT	V. TOTAL
1	IMPRESSORA MONOCROMÁTICA	HP	UNIDADE	36.0	3.518,00	126.648,00
	IMPRESSORA MONOCROMÁTICA COM CONEXÃO USB, MAS POSSIBILITA CONEXÃO SEM FIO ATRAVÉS DE SEUS OPCIONAIS, COM VELOCIDADE DE IMPRESSÃO DE ATÉ 57 PPM E FRENTE E VERSO PADRÃO, COM CAPACIDADE DE PAPEL EXCEPCIONALMENTE ALTA, COM PROCESSADOR DE 1.2 GHZ, CAPACIDADE DE PAPEL DE ATÉ 2.870 FOLHAS, IMPRESSÃO EM REDE PADRÃO, COMPÁTIVEL COM O TONNER TK-3182 COM RENDIMENTO APROXIMADO DE 21.000 IMPRESSÕES., 12 MESES DE GARANTIA DO FORNECEDOR					
2	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL	EPSON	UNIDADE	2.0	1.629,50	3.259,00
	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL TANQUE DE TINTA COMPACTA, COM UM ÚNICO SISTEMA TANQUE DE TINTA, 100% SEM CARTUCHOS, QUE IMPRIMA ATÉ 7500 PÁGINAS, EM CORES OU 4500 PÁGINAS EM PRETO COM CONEXÃO WIRELESS E WI-FI DIRECT INTEGRADO, IMPRIMA SEM FIOS DIRETAMENTE DE DISPOSITIVOS MÓVEIS. MULTIFUNCIONAL 3 EM 1. IMPRIME, COPIA E DIGITALIZA, COMPACTA, NOVO DESIGN: COMPACTA COM TANQUE FRONTAL PARA FÁCIL MONITORAMENTO DAS TINTAS ÚNICO SISTEMA TANQUE DE TINTA 100% SEM CARTUCHOS, CONVENIÊNCIA IMBATÍVEL INCLUI TINTA O SUFICIENTE PARA IMPRIMIR 4500 PÁGINAS E 7500 PÁ					
3	NOTEBOOK COM PROCESADOR INTEL CORE I5	DELL	UNIDADE	7.0	3.844,00	26.908,00
	NOTEBOOK COM PROCESADOR INTEL CORE I5 - 1135G7, DE 11 GERAÇÃO (2,40GHZ ATÉ 4,20GHZ), SISTEMA OPERACIONAL WINDOWS 11 HOME 64(PORTUGUÊS BR) ORIGINAL, TELA DE 15.6" FULL HD (1920X1080) TN ANTIRREFLEXO, MEMÓRIA DE 8 GB DDR4 3200 MHZ, ARMAZENAMENTO DE 256 GB SSD, COM CARREGADOR, APONTADOR TOUCHPAD, CONECTIVIDADE					



	11AC(2X2) COM BLUETOOTH, PORTAS (1XUSB 2.0, 1XUSB 3.2 GEN 1, 1XHDMI 1.4B, 1XCONECTOR DE ENERGIA, 1XUSB-C 3.2 GEN 1, 1XCOMBO JACK MICROFONE/HEADSET (3.5MM) 1X LEITOR DE CARTÕES, 1 ANO DE GARANTIA DO FORNECEDOR					
4	ARMARIO PARA ESCRITÓRIO	RR AÇO	UNIDADE	7.0	1.107,00	7.749,00
	ARMARIO PARA ESCRITÓRIO EM AÇO DE 2(DUAS PORTAS) COM FECHADURA MEDINDO (A/L/P CM -190/90/40, 4 PRATELEIRAS NA CHAPA 26 CM COM CAPACIDADE DE 30 KG POR PRATELEIRA, PINTURA ELETROSTÁTICA/COM PÉS NIVELADOS; GARANTIA DE 12 MESES DO FORNECEDOR					
5	MESA RETA PARA ESCRITÓRIO	JFLEX	UNIDADE	7.0	507,28	3.550,96
	MESA RETA PARA ESCRITÓRIO EM MDF BP 15MM COM MEDIDA (A/L/P- 120X60X75CM) COM ACABAMENTOS DAS BORDAS EM PERFIL PVC, COM 2 (DUAS) GAVETAS COM CHAVE, PÉS EM AÇO COM PINTURA EPOXI					
6	PROJETOR MULTIMÍDIA	MULTILASER	UNIDADE	1.0	3.185,00	3.185,00
	PROJETOR MULTIMÍDIA COM 3800 LUMENS DE BRILHO EM CORES E 3800 LUMENS DE BRILHO BRANCO, BIVOLT, MODO DE PROJEÇÃO FRONTAL; TRASEIRA E TETO; RESOLUÇÃO DE 1280 X 800 WXGA, DURAÇÃO DA LAMPADA ATÉ 17.000 HORAS, ZOOM OPTICO (MANUAL) FOCO (MANUAL) ZOOM :1-1,2 TAMANHO DA IMAGEM 33 A320 (0,91M-10,89M)ENTRADA EM HDMI - 2, ENTRADA USB - 2 ENTRADAS DE AUDIO VIDEO RCA, ENTRADA RJ45					

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será o(a) SECRETARIA DE SAUDE E SANEAMENTO.

3.2. São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto nº 7.892, de 2013.

4.1.1. A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública municipal da utilização da ata de registro de preços.

4.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

4.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a... (máximo cinquenta) por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

4.4. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao dobro do limite global registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

4.4.1. Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de

2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU nº 2957/2011 - P).

4.5. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

4.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

4.6.1. Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

5. VALIDADE DA ATA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses.

6. REVISÃO E CANCELAMENTO

6.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

6.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

6.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

6.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

6.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

6.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

6.5.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

6.5.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

6.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

6.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

6.7.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;

6.7.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

6.7.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

6.7.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

6.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

6.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

6.9.1. por razão de interesse público; ou

6.9.2. a pedido do fornecedor.

6.10. Em qualquer das hipóteses anteriores que impliquem a alteração da Ata registrada, concluídos os procedimentos de ajuste, o(a) Secretaria de Saúde e Saneamento fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores registrados a nova ordem de classificação.

6.11. A Ata de Registro de Preços, decorrente desta licitação, será encerrada, automaticamente, por decurso do prazo de sua vigência ou pela contratação da totalidade do objeto nela registrado.

7. DAS PENALIDADES

7.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

7.1.1. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do art. 49, §1º do Decreto nº 10.024/19.

7.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

7.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

8. CONDIÇÕES GERAIS

8.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

8.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7.892/13.

8.3. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação dos itens nas seguintes hipóteses.

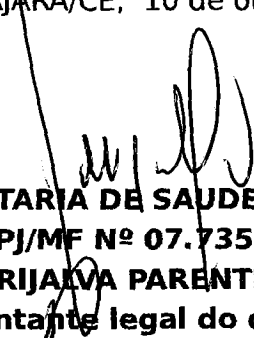
8.3.1. contratação da totalidade dos itens de grupo, respeitadas as proporções de quantitativos definidos no certame; ou

8.3.2. contratação de item isolado para o qual o preço unitário adjudicado ao vencedor seja o menor preço válido ofertado para o mesmo item na fase de lances

8.4. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, compõe anexo a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

UBAJARA/CE, 10 de outubro de 2023


SECRETARIA DE SAÚDE E SANEAMENTO
CNPJ/MF Nº 07.735.541/0001-07
GRIJALVA PARENTE DA COSTA
Representante legal do órgão gerenciador

SHOPPING MEDIC
LTDA:4179421900
0197

Assinado de forma digital por
SHOPPING MEDIC
LTDA:41794219000197
Dados: 2023.10.17 12:50:02
-03'00'

SHOPPING MEDIC EIRELI
CNPJ/MF Nº 41.794.219/0001-97
SILVIO DELANO LIMA E SILVA
Representante legal do fornecedor registrado